



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: [secex-previdencia@tce.mt.gov.br](mailto:secex-previdencia@tce.mt.gov.br)

PROCESSO:	318957-2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	GONÇALINA DAS DORES SILVA DE ALENCAR / NEIDE MARIA DOS SANTOS SIMBAIBA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	6664/2019

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



## 1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente às pensionistas vitalícias Sra. GONÇALINA DAS DORES SILVA DE ALENCAR e Sra. NEIDE MARIA DOS SANTOS SIMBAIBA, cônjuge e ex-conjuge do servidor falecido Sr. DAMIAO BARROS DE ALENCAR, data do óbito em 21/06/2016, quando aposentado no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "05", 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Polícia Judiciária Civil, no município de CUIABA/MT.

## 2. Análise de Defesa

### 1.1) Encaminhada cópia da publicação do Acórdão 1.970/99/TCE-MT. - Tópico - 2. Análise de Defesa

**RESPOSTA DO GESTOR:** Encaminho cópia do Acórdão 1.970/1999.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Foi juntado nos autos conforme Documento 152185/2019, às fls. 03 e 04, cópia do Acórdão 1.970/1999, referente a aposentadoria do ex-servidor.

**SANADA A IMPROPRIEDADE.**

## 3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato Administrativo 246/2016/MTPREV;



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: [secex-previdencia@tce.mt.gov.br](mailto:secex-previdencia@tce.mt.gov.br)

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 9.037,84.

Em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2019.

---

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA